



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

PROCESSO SELETIVO 09/2026 – PROBIN

1.0 – O Vice-Reitor do Centro Universitário de Adamantina torna público para conhecimento das conveniadas, que estarão abertas, **no período 16 a 27 de março de 2026**, as inscrições ao Processo Seletivo, para concessão de **34** (trinta e quatro) Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento) pelo PROBIN, destinadas aos alunos vestibulandos, de acordo com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09 cláusulas deste edital.

1.1 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Anexos I e II.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo seletivo tem por objetivo a seleção de alunos vestibulandos ou alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior no presente exercício, desde que a transferência seja requerida e deferida de acordo com a legislação vigente, para concessão de **34** (trinta e quatro) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), pelo PROBIN, nas semestralidades dos cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina, exceto dependências e adaptações, em conformidade com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09, assim distribuídas:

	Cursos	Nº de vagas disponibilizadas
01	Administração	02
02	Agronomia	02
03	Biomedicina	02
04	Ciência da Computação	02
05	Ciências Contábeis	02
06	Com. Social – Pub. Propaganda	02
07	Direito	02
08	Educação Física	02
09	Enfermagem	02
10	Farmácia	02
11	Fisioterapia	02
12	Medicina Veterinária	02
13	Nutrição	02
14	Odontologia	02
15	Psicologia	02
16	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	02
17	Tecnologia em Estética e Cosmética	02
	Total	34

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo os alunos ingressantes em 2026 e alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior no presente exercício desde que mantenham vínculo empregatício com as Instituições conveniadas, de acordo com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09.

3.2 - As inscrições deverão ser preenchidas pelos interessados e anexada a documentação solicitada de acordo com o item 6.0, e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva conveniada e posteriormente encaminhadas ao Centro



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Universitário de Adamantina, acompanhadas de ofício assinado pelo representante legal da conveniada, anexando a relação de todos os inscritos até o dia **27/03/2026** no horário compreendido entre **08:00 às 11:00 horas, das 12:30 às 17:00 horas**, no **Setor de Bolsas** do Centro Universitário de Adamantina, situada na Rua 9 de julho, 730, Campus I.

4.0 - PARA INSCREVER-SE O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina;
- b) não possuir diploma em curso superior;
- c) a renda familiar “per capita” não exceda o valor de até dois salários mínimos vigentes;
- d) não recebam ou venha a receber os benefícios do estágio remunerado com amparo legal na Lei nº 6.494, de 07/12/77, regulamentado pelo Decreto Federal nº 87.497, de 18/08/92.

5.0 – DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

5.1 - Entenda-se por grupo familiar, as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, a partir do candidato e residentes no mesmo endereço de origem do candidato: **pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, companheira (o), filho(a), enteado(a) solteiros até 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos, irmão(ã) solteiros até 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos.**

5.2 - No caso de padrasto, madrasta ou companheira, o candidato deverá enviar documentos que comprovem a condição relatada, como certidão de casamento, certidão de união estável, certidão de nascimento de filhos em comum, comprovante de mesmo endereço, ou outros documentos que comprovem a relação existente.

5.3 - No caso de irmãos, filhos e enteados maiores de 24 (vinte e quatro) anos, para comprovarem que são integrantes do mesmo grupo familiar, devem residir no mesmo endereço dos pais do candidato, contribuir para a renda familiar e terem suas despesas atendidas pelo grupo familiar.

5.4 - No caso da coabitação com avós ou outros parentes: o candidato que residir com avós, tios ou outros parentes que não os pais biológicos ou adotivos, só poderá considerá-los como seu núcleo familiar primário (substituindo a declaração de renda dos pais) se comprovar estrita dependência legal e financeira. Para tanto, é obrigatória a apresentação de:

- a) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela judicial, caso o candidato seja legalmente dependente destes;
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do avô/avó (ou parente responsável) onde o candidato conste oficialmente como seu dependente legal perante a Receita Federal.

5.4.1 - Caso o candidato apenas resida com os avós ou outros parentes por conveniência ou proximidade com a Instituição, mas não possua a dependência legal e tributária acima descrita, **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, declarar e comprovar a renda bruta de seus pais (núcleo familiar de origem), sob pena de indeferimento da inscrição por inconsistência de dados.

5.4.2 - No caso de outro dependente reconhecido judicialmente, desde que usufrua a mesma renda bruta mensal familiar, e que essa situação seja reconhecida pela legislação do imposto de renda, a comprovação se dará através da apresentação da declaração original de ajuste anual do imposto de renda do ano base 2024/2025 ou 2025/2026.

Parágrafo único: No caso da isenção da declaração de imposto de renda, apresentar declaração devidamente assinada pelo declarante com firma reconhecida ou com a assinatura de duas testemunhas, estando o signatário ciente de que a omissão de



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

rendas ou a prestação de informações inverídicas sobre a composição do grupo familiar configura crime de Falsidade Ideológica, sujeito às penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além do imediato cancelamento da bolsa e devolução integral dos valores concedidos indevidamente.

6.0 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS:

6.1 - Cópia **autenticada** da **Carteira de Trabalho** do aluno ou dos pais comprovando o vínculo empregatício com a empresa conveniada;

6.2 - Para o candidato:

6.2.1 - Cópia de documento com foto (RG ou CNH); CPF; se casado, certidão de casamento atualizada; se divorciado, certidão de casamento averbado o divórcio; em caso de união estável, declaração de união estável, devidamente assinada pelo casal e por duas testemunhas, ou outro documento que comprove a união estável;

6.2.2 - Documentos do candidato que comprove a renda mensal, caso não possua renda, apresentar os documentos solicitados no item 7.3 do Edital.

6.2.3 - Cópia do histórico escolar frente e verso;

6.3 - Para todos os demais membros do grupo familiar:

6.3.1 - Cópia de documento com foto (RG ou CNH), CPF, e se menor de 16 anos, caso não possua RG e/ou CPF deverá enviar a cópia da Certidão de Nascimento atualizada; se casado, certidão de casamento atualizada; se divorciado, certidão de casamento averbado o divórcio; em caso de união estável, declaração de união estável, devidamente assinada pelo casal e por duas testemunhas, ou outro documento que comprove a união estável; e no caso de um dos pais não constar do grupo familiar do candidato por óbito, enviar cópia da certidão de óbito;

6.3.2 - Comprovante de residência; caso a moradia não seja própria apresentar documentos comprobatórios (se for alugada contrato de locação de imóvel e comprovante de pagamento de aluguel; se for financiada, cópia da última prestação paga);

6.4 - Declaração (Anexo I) de que não possui curso superior.

6.5 - Declaração (Anexo II) relacionando as pessoas que compõem o grupo familiar, descrevendo os rendimentos de cada um e apresentar documentos comprovando o número de membros da família.

6.6 - No caso de **Associação** enviar **declaração (original)** que comprove que a empresa é associada à Associação.

6.7 - Constatada a falta ou a inconsistência de qualquer documento exigido no Edital, a inscrição será indeferida pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN do Centro Universitário de Adamantina.

7.0 - DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A RENDA BRUTA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

7.1 - Cópia da última declaração do IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; caso não declare, entrar no seguinte link da receita federal:



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> preencher os dados para consulta a restituições IRPF dos anos de 2023 e 2024, e anexar o resultado para demonstrar que não apresenta declaração do IRPF, caso em que irá comprovar a renda através do último **comprovante de rendimento mensal** de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o **VALOR BRUTO** por eles recebido (salário, pensão, aposentadoria, recibos de pagamento, etc.).

7.2 - O valor da **renda bruta** mensal a ser informada com base na declaração do IRPF deverá ser o total de rendimentos tributáveis dividido por 12 (doze), que corresponde ao valor mensal da renda.

7.3 - Quem não tiver renda mensal, deverá apresentar cópia da carteira de trabalho constando a página da foto (fls. 5), a qualificação civil (atrás da foto fls. 6), a página do último contrato de trabalho com a devida baixa, bem como da próxima página em branco ou declaração de que não trabalha ou que não tem renda, devidamente assinada com firma reconhecida ou com a assinatura de duas testemunhas.

7.4 - No caso de trabalhadores autônomos, cópia da última declaração do IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou de cópias das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; ou, ainda, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, sendo que deve ser apurada a média mensal (12 meses) dos rendimentos totais da declaração do IRPF.

7.5 - No caso de atividade rural, cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (original e retificadora se for o caso); ou notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

7.6 - No caso de profissionais liberais, cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou cópia das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

7.7 - Se diretor de empresa ou sócio de empresas, comprovante de pró-labore, contrato social e cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (original e retificadora se for o caso).

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão considerados habilitados os candidatos que preencherem os requisitos do item 4.0 e apresentarem a documentação exigida no item 4.1 e comprovarem renda “per capita” de até 02 salários mínimos vigentes.

9.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A classificação será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN, designada pela **Portaria N° 73/2026** do Reitor do Centro Universitário de Adamantina, levando-se em consideração os critérios de classificação estabelecidos nas Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09:



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

- a-) A classificação dar-se-á pela ordem crescente do índice de carência;
- b-) Caso haja empate o desempate será feito através da nota final obtida no vestibular;
- c-) Permanecendo o empate, o desempate será feito através de sorteio;
- d-) O preenchimento das vagas de cada curso obedecerá a ordem de classificação de todos os candidatos, empregados ou servidores das instituições conveniadas, inscritos em primeira opção para esse curso;
- e-) Se houverem vagas remanescentes, serão convocados os inscritos em segunda opção e assim sucessivamente de forma que a convocação para a matrícula seguira, prioritariamente a ordem de opção pelo curso;
- f-) Caso o aluno, empregado ou servidor da instituição conveniada, não seja contemplado com este programa, será garantido a sua vaga como aluno regular, obedecendo a classificação geral do Vestibular, de acordo com as opções;
- g-) Para o caso de aluno transferido de outra instituição, aplicar-se- o disposto no artigo 2º, §2º desta lei.

10.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Elaborada a lista de classificação, a Comissão publicará o resultado em jornal local e no site do Centro Universitário de Adamantina. Qualquer interessado poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, apresentar recurso em única instância ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.0 – DA CONCESSÃO

A concessão da Bolsa de 50% (cinquenta por cento) pelo PROBIN será retroativa a janeiro/26 e os alunos que já tenham quitado integralmente suas mensalidades terão estes valores compensados nas mensalidades futuras.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA EFEITOS DESTA LEI

- a) O presente Processo Seletivo terá vigência até 31/12/2026.
- b) Este Processo Seletivo destina-se a concessão de **34** (trinta e quatro) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento);
- c) A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo, aqui estabelecidas, bem como, das normas nas Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09;
- d) Se durante o processo seletivo, ou mesmo após a classificação, ficar comprovada a falsidade em algum dos documentos apresentados, o aluno será desclassificado e as mensalidades que tiveram descontos decorrentes de sua classificação, serão consideradas como não pagas;
- e) Os casos omissos, se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN do Centro Universitário de Adamantina;
- f) A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservada o direito de estabelecer prazo para definir a classificação e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informação a respeito do Processo Seletivo.

Adamantina - SP, 13 de março de 2026.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza

- Reitor -